



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 01.209.749/0001-06

DECRETO DE Nº 06/2020.

Estabelece o encerramento do Semestre Legislativo e o início do Recesso Parlamentar como medida de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Decreto MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO a URGENTE necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e do primeiro caso confirmado de COVID – 19 no Município de Apuarema;

CONSIDERANDO as orientações diretas da SESAB e do Governo do Estado da Bahia para que seja controlada a disseminação do vírus no município de Apuarema.

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

CONSIDERANDO o risco potencial da doença infecciosa atingir de forma generalizada a população Apuaremense;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar o encerramento do Semestre Legislativo da Câmara Municipal de Apuarema e o início do Recesso Parlamentar que vigorará de 17 de Junho à 07 de agosto do corrente ano.

PARAGRAFO UNICO: Havendo necessidade de força maior, será convocada Sessão Extraordinária de forma remota para votação de matéria pertinente.

Art. 2º. Fica mantida a suspensão temporária da visitação pública e o atendimento presencial do público externo nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Apuarema, sem exceção.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUREMA
CNPJ: 01.209.749/0001-06

Art. 3º. Vereadores, servidores e comissionados com 60 (sessenta) anos ou mais, e, aqueles vereadores que exercem alguma função junto à Secretaria de Saúde Municipal e que estão na linha de frente no combate a proliferação do vírus, bem como todos estes que por ventura são portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo COVID 19 fica **PROIBIDO** a sua presença nas repartições da Câmara Municipal de Apurema, pelo período do recesso parlamentar e/ou até perdurar os efeitos deste Decreto, já que esta poderá ser revista ou revogada em momento oportuno e à depender da dinâmica dos acontecimentos.

§1º. Vereadores, Servidores e comissionados que, por ventura, se enquadrarem no *Caput* do presente artigo deverão prioritariamente realizar suas atividades de maneira remota (home-office) / ON LINE / video Conferência, sobretudo no que compete a participar de possíveis sessões Legislativas Extraordinárias.

§2º. É obrigatório uso de máscaras dentro das repartições da Câmara de Vereadores de Apurema e todas as chefias dos setores de: tesouraria, controladoria, secretaria, telefonia, assessorias contábil, Assessoria Jurídica, serviços gerais, recepção deverão envidar esforços para minimizar os riscos de contaminação e transmissão do vírus.

Art. 4º. Ficam suspensas pelo período do Recesso Parlamentar, todas as reuniões, assembleias e outros eventos que seriam realizados nas dependências desta Casa de Leis, ou até ulterior deliberação.

Art. 5º. O Presidente desta Casa de Leis, desde já, não descarta outras providências internas necessárias para evitar a propagação do COVID 19.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições contrárias.

Apurema, BA. 17 de junho de 2020

ERINALDO SANTOS OLIVEIRA
Presidente